



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172
CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.206

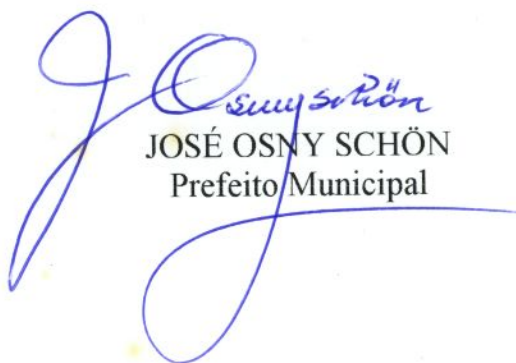
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes e Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R. e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes e Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., para execução de serviços de adequação de estradas, no trecho compreendido entre a localidade de Vila Nova até a localidade de Barra Santa Salete, neste Município, com 9 (nove) km de extensão - Projeto Paraná 12 Meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 24 de junho de 2004.



JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal